



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Profª. Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## LEI MUNICIPAL Nº 3.526, DE 08 DE JULHO DE 2003.

- O caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.029, de 17/12/1994, passa a vigorar acrescido do inciso XII.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 3.029, de 17 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo o inciso XII:

**“ART. 4º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, a serem designados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, na seguinte conformidade:**

.....  
**XII – um representante do Grupo Livre para Crescer”**

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

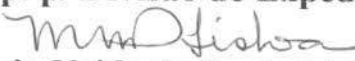
Tatuí, 08 de Julho de 2003.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Ofício nº 370/03, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

  
**Maria Neide de Paula Lisboa.**